



**ACADEMIA
BRASILEIRA DE
LETRAS JURÍDICAS**

BOLETIM

Nº 473 – ANO XXXVIII

MARÇO, 2016

RIO DE JANEIRO, RJ

DIRETORIA

Presidente

Francisco Amaral

Secretário Geral

Sérgio de Andréa Ferreira

1º Secretário

Antonio Celso Alves Pereira

2º Secretário

Semy Glanz

Tesoureiro

José da Silva Pacheco

Diretores

João Mestieri

Arion Romita

Conselho

Ricardo Cesar Pereira Lira

Everardo Moreira Lima

Paulo Nader

Roberto Rosas

preenchimento da cadeira nº 29, patrono Sílvio Romero, sucessão a Luis de Pinho Pedreira, e homologou-se a inscrição do Prof. Doutor Adherbal de Meira Mattos, candidato único a essa cadeira. Esta eleição teve, porém, de ser adiada, em virtude da anterior, para a cadeira 12, não se ter efetivado, pela insuficiência de votos chegados até à data de apuração, o que exigiu fosse repetido o respectivo processo eleitoral, com abertura de nova inscrição, como disposto no “Regimento de Acesso aos Quadros Sociais da Academia”, artigo 33. (Boletim nº 469, de agosto de 2015), tendo-se então inscrito o candidato Prof. José Rogério Cruz e Tucci, que foi eleito em 11 de dezembro de 2015.

**PERFIL DO CANDIDATO
À CADEIRA 29**

**ELEIÇÃO E POSSE DE
JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI**

Para suceder ao eminente confrade Sálvio de Figueiredo Teixeira, ocupante da cadeira nº 12, falecido em 15 de fevereiro de 2013, foi eleito em 11 de dezembro de 2015 o Prof. Doutor José Rogério Cruz e Tucci, que tomará posse no dia 18 de abril próximo, às 17h, no Plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros. Proferirá o discurso de recepção o Acadêmico Paulo Cezar Pinheiro Carneiro.

**HOMOLOGADA INSCRIÇÃO
PARA A CADEIRA Nº 29**

Em reunião da Diretoria realizada no dia 19 de agosto de 2015, declarou-se findo o prazo de inscrição de candidatos para o

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS. Professor Titular de Direito Internacional da Universidade Federal do Pará. Professor Emérito da ECEME – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Autor de 17 livros individuais, além da participação em obras coletivas. Dentre as primeiras destaquem-se: *‘Direito Internacional Público’* (1980 e 2009), *‘Pacto Amazônico – Cooperação e Integração’* (1982), *‘Direito do Mar e Poder Nacional; Políticas e estratégias’* (1989), *‘Em Defesa da Amazônia Brasileira’* (1995), *‘Direito, Política e Meio Ambiente’* (2001), *‘Direito das Organizações Internacionais e Direito de Integração’* (2008), *‘Direito Internacional, Amazônia e Direitos Humanos’* (2011). *‘Estudos de Direito Internacional’* (2011) e *‘Novos Estudos de Direito Internacional’* (2012). Tem sido distinguido com numerosas Comendas, dentre as quais as Medalhas

Marechal Cordeiro de Farias, da Justiça Militar; Eça de Queiroz, do Governo de Portugal; e Ordem do Mérito Advocatício (OAB/ Pará-Belém 2005). Membro do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, da American Society of International Law, da Sociedade Brasileira de Direito Aeroespacial, da Academia Paraense de Letras Jurídicas, do Instituto Brasileiro de Direito Comparado e da Corte de Arbitragem do Estado do Pará. Tem proferido palestras no Brasil e no Exterior, citando-se *‘Curso de Direito Internacional para a América Latina’* (UNITAR – ONU), Caracas; *‘Encontro Brasil-Colômbia sobre a Bacia Amazônica’*, Bogotá; *‘Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia’*, Escola Superior de Guerra.

CANÇADO TRINDADE RECEBERÁ TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA* DA UNIVERSIDADE AUTONOMA DE MADRI

O Acadêmico Antônio Augusto Cançado Trindade receberá, no dia 20 de maio próximo, o título de Doutor *honoris causa* da Universidade Autônoma de Madri. A cerimônia realizar-se-á no *campus* universitário da Universidade, no auditório ("Salón de Actos") de sua Escola Politécnica Superior, Rua Francisco Tomás y Valiente nº 11, Madri, às 10:00 horas da manhã.

A Academia Brasileira de Letras Jurídicas far-se-á representar.

CONGRESSO INTERNACIONAL TEIXEIRA DE FREITAS, ROMANISTA E CIVILISTA

A Academia Brasileira de Letras Jurídicas realizará em outubro deste ano, em data a ser ainda precisada, um colóquio jurídico internacional comemorativo do bicentenário de nascimento do jurista Teixeira de Freitas, insigne romanista e civilista, principal artífice da codificação civil brasileira. Serão entidades colaboradoras a União Brasileira de Romanistas e o Instituto do Direito

Comparado Luso-Brasileiro. Participarão renomados juristas nacionais e estrangeiros.

AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS (1816-1883)

Ignacio Poveda

Conhecido como "o jurisconsulto do império", Teixeira de Freitas foi um dos maiores juristas brasileiros de todos os tempos, consolidador do Direito civil pátrio e autor do primeiro projeto de Código civil. Seu famoso Esboço serviu de inspiração para diversos codificadores latino-americanos, particularmente o argentino Vélez Sarsfield, pelo que Teixeira de Freitas é unanimemente considerado precursor do Código civil daquele país.

Filho do Barão de Itaparica, Augusto Teixeira de Freitas nasceu em 19 de agosto 1816, em Cachoeira, uma pequena cidade do Estado da Bahia. Começou os estudos jurídicos na Faculdade de Direito de Olinda. Em 1832 mudou-se para São Paulo, onde estudou até o quarto ano. De volta à sua Faculdade de origem, nela terminou o seu curso em 1836. Começou sua vida profissional como advogado em seu Estado natal. Foi depois nomeado juiz, cargo que exerceu por pouco tempo, e do qual foi destituído por intrigas partidárias. Talvez seja esta a razão pela qual declinou todos os convites que recebeu para fazer carreira política, tão comum entre os juristas de seu tempo. Em 1843 mudou-se para o Rio de Janeiro, com a idéia para exercer a advocacia. Participou da fundação do Instituto dos Advogados Brasileiros, do qual chegou a ser presidente. Em 1845 foi nomeado advogado do Conselho de Estado, cargo que ocupou até 1880, ao mesmo tempo que exercia a atividade forense em escritório próprio estúdio, com grande sucesso e reconhecimento.

Junto com a prestigiosa atividade de grande jurisconsulto, Teixeira de Freitas contribuiu para abrilhantar a literatura jurídica brasileira, com obras de grande

qualidade e importância. Sua obra prima é a *Consolidação das Leis Civis*, redigida por contrato com o Ministério da Justiça em fevereiro de 1855. Este trabalho foi só o primeiro passo do projeto que apresentara para a realização do Código Civil brasileiro. Em sua opinião, antes de proceder à codificação, era necessário conhecer o estado da legislação do país, revendo “esse imenso caos de leis complexas e extravagantes”, e classificando-as de modo sistemático. Feito isso, seria necessário simplificar esse material, ou consolidá-lo, depois do que se poderia prosseguir com a reforma de que resultaria o Código Civil.

Por decreto de 22 de Fevereiro de 1859, o Governo Imperial contratou Teixeira de Freitas para elaborar, em três anos, um projecto de Código Civil, seguindo o plano de trabalho apresentado na sua *Consolidação*. Na sua redação final, o projecto tinha mais de 5.000 artigos. Na verdade, o objetivo final e o maior desejo do legislador era oferecer ao governo uma grande síntese de seu saber jurídico, fazendo dois códigos, um “geral” e outro “civil”, para o que propunha um novo contrato e um novo prazo.

O Código Geral, dividido em dois livros, contemplaria uma série de princípios comuns a todos os ramos do direito, dados preliminares que serviriam para a interpretação de todas as leis, bem como um léxico de palavras usadas em seu sentido técnico. O primeiro de seus livros se ocuparia das “causas jurídicas” e nele seria regulado o que diz respeito às pessoas (Seção I), aos bens (Seção II) e aos fatos (Seção III). O segundo trataria dos efeitos jurídicos. Por sua vez, o Código Civil, aproveitando em grande parte o trabalho do Esboço, seria dividido em três livros, um para os efeitos civis (Livro I), outro para os direitos pessoais (Livro II) e o último para os direitos reais (Livro III). O Código Geral conteria, na expressão de Teixeira de Freitas, “as leis que ensinam”; o Civil, bem como todos os demais, as leis que determinam. O primeiro seria destinado aos homens de ciência; os

outros, ao povo. Pretendia o juriconsulto promover, dessa forma, a unificação do Direito privado, no trabalho, reunindo em seu trabalho todas as matérias do Código Comercial, em vigor desde 1850.

Aprovado esse novo projeto pela Seção de Negócios Jurídicos do Conselho de Estado, o trabalho não pode ser concluído, porque seu autor ficou mentalmente doente, talvez como consequência do seu esforço intelectual titânico, pelo que o contrato foi rescindido em novembro de 1872.

Teixeira de Freitas veio a falecer na cidade de Niterói, 12 de dezembro de 1883. Pelo conjunto de sua obra, foi a bússola do pensamento jurídico nacional ao longo do século XIX, e um dos mais brilhantes e criativos juriconsultos da história brasileira.

Obras: *Nova apostilla à censura do senhor Alberto de Moraes Carvalho sobre o projecto do código civil portuguez* (Rio de Janeiro, 1859); *Consolidação das Leis Civis* (2: ed., Rio de Janeiro, 1865); *Promptuário das leis civis* (Rio de Janeiro, 1876); *Additamentos ao código do commercio*, 2 vols. (Rio de Janeiro, 1878); *Legislação eleitoral do Imperio do Brasil em duas divisões comprehensivas dos dous systemas* (Rio de Janeiro, 1881); *Tratado dos testamentos e sucessões*, de Antonio Joaquim Gouvêa Pinto, accommodado ao fôro do Brasil até o anno de 1881 por Augusto Teixeira de Freitas (Rio de Janeiro, 1881); *Código Civil: esboço*, 4 vols. (Rio de Janeiro, 1882); *Doutrina das acções*, de José Homem Corrêa Telles, accommodada ao fôro do Brazil por Augusto Teixeira de Freitas (Rio de Janeiro, 1902); *Primeiras linhas sobre o processo civil*, de Joaquim José Caetano Pereira e Souza, caccommodadas ao foro do Brasil até o anno de 1877 por Augusto Teixeira de Freitas (Rio de Janeiro, 1906). (Extrato do livro *Juristas Universales. Volume III. Juristas del siglo XIX*, Madrid/Barcelona, Marcial Pons, 2004, p.276/ 277).

Bibliografia: E. Martínez Paz, *Freitas y su influencia sobre el Código civil argentino* (Córdoba, 1927); V. Ferreira, «Teixeira de Freitas e o Código civil Argentino», em *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo* 25 (1929) 181 ss.; C. Bevilacqua, «Teixeira de Freitas», em *Linhas e perfis jurídicos* (Rio de Janeiro, 1930) 113 ss.; R. Salvat, «La personalidad de Teixeira de Freitas», em *Discursos académico* Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad Nacional III (Buenos Aires, 1936) 1679 ss.; V. Ferreira, «O privatismo do Direito Criminal na doutrina de Teixeira de Freitas», em *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo* 36.3 (1941) 325 ss.; S. Meira, *Teixeira de Freitas: o jurisconsulto do Império* (2ª ed., Brasília, 1983); M. Reale, «Teixeira de Freitas e o sentido social do Direito», em *Figuras da inteligência brasileira* (Rio de Janeiro, 1984) 115 ss.; J. Samtleben, «Teixeira de Freitas e a autonomia das partes no Direito internacional privado latino-americano», em *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo* 79 (1984) 262 ss.; O. de Carvalho, «Teixeira de Freitas e a unificação do Direito privado», em *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra* 60 (1984) I ss.; S. A. de B. Meira, «Andrés Bello e Teixeira de Freitas em face das codificações civis do Chile e do Brasil: um pesadelo», em *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, núm. especial, *Estudos em homenagem a A. Ferrer-Correia* (Coimbra, 1991) 143 ss.

JOIA DE ADMISSÃO

O Colégio Acadêmico, em sua reunião de 17 de março, fixou em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a joia de admissão de Membro Titular, com base no art. 40-A do Regimento Interno da ABLJ.

ANUIDADE DE 2016

O Colégio Acadêmico, em sua reunião de 17 de março do corrente ano, fixou em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor da anuidade de 2016. Solicita-se aos eminentes Membros Titulares que nos remetam a sua indispensável contribuição, por cheque nominativo à Academia Brasileira de Letras Jurídicas, ou depósito na conta corrente nº 003-772237-8, da Caixa Econômica Federal – CEF, agência 0212, comunicando-nos a realização desse depósito.

ARTIGOS PARA A REVISTA

Solicita-se aos eminentes Confrades que nos enviem artigos de sua lavra, para publicação na Revista da Academia. Os trabalhos devem ser remetidos para o e-mail, ablj2010@hotmail.com.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS JURÍDICAS

Av. N. Sra. de Copacabana, 1183
sala 503 – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22070-011

Tels: 21-2522-0240–Fax: 21-2522-0245
e-mail: ablj2010@hotmail.com
www.ablj.org.br